



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA FAUUSP Nº 06, de 08 de fevereiro de 2023

*Dispõe sobre a eleição de um representante titular e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos, junto à **Comissão de Inclusão e Pertencimento (CIP)** da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.*

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, em virtude do disposto na Resolução CoIP nº 8323, de 21.09.2022, artigo 1º, item III e em conformidade com o artigo 233 do Regimento Geral da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição de 1(um) representante titular e respectivo suplente dos servidores técnicos e administrativos, junto à **Comissão de Inclusão e Pertencimento da FAU**, processar-se-á em uma única fase, dia **27 de março de 2023**, das 8h às 23h59 min., por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Sistema Helios Voting).

Parágrafo único – Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderá ser eleito até 01 (um) representante e respectivo suplente, para mandato de 01 (um) ano, este fixado a partir da convocação para primeira reunião da CIP-FAU, admitindo-se 01 (uma) recondução.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgãos externo à USP.

§ 3º - O(A) servidor(a) que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP, sob a presidência da Sra. Sueli Maria da Silva.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 17h do dia 10 de março de 2023, exclusivamente no e-mail cepfau@usp.br, as inscrições realizadas em requerimento próprio dirigido à CEP-FAUUSP, disponível na página <https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13 de março de 2023.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP, por e-mail (cepfau@usp.br), até às 17h do dia 16 de março de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia 17 de março de 2023.

§ 4º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão exibidos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA E RESULTADO

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia 24 de março de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia 28 de março de 2023.

Parágrafo único - Será considerada eleita a candidatura mais votada, figurando como suplente a mais votada a seguir.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

Artigo 11- Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Comissão Eleitoral Permanente da FAUUSP (cepfau@usp.br), até às 17h do dia 31 de março de 2023, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FAUUP.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código PEZY-164T-ZTQU-RM5X no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/PEZY-164T-ZTQU-RM5X>

João Sette Whitaker Ferreira

Nº USP: 1124935

Data: 08/02/2023 18:49

Perfil assinante:: Diretor

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- a) CTA: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- b) CG: 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes.
- c) CCEX: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- d) CCINT: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- e) Conselho do Departamento ENO: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- f) Conselho do Departamento ENC: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.
- g) GAP: 02 (dois) representantes titulares.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, presencialmente ou pelo e-mail eleicoesee@usp.br, até as 12h do dia 03/04/2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo

Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, às 10h de 04/04/2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 9h do dia 07/04/2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 14h do dia 07/04/2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia

07/04/2022, às 15h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 10.04.2023, às 8h, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 11/04/2023, às 10h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 14.04.2023 e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Regina Szyliet

Diretora

PORTARIA EE 009/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a Professora Marina de Góes Salvetti para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de graduação normatizada pela Portaria EE 008/2023.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 10 de abril de 2023.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por um estudante de graduação, eleito por seus pares, a saber: Iasmin Cordeiro de Oliveira

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Regina Szyliet

Diretora

PORTARIA EE 010/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designadas a Professora Maria de Fátima Fernandes Vattimo e as funcionárias Grazielle Cristina Bozi Costa e Lívia Musse Bezerra, sob a presidência da docente supra mencionada, para constituírem a mesa apuradora e receptora da eleição de representantes discentes de graduação normatizada pela Portaria EE 008/2023, a realizar-se no dia 10 de abril de 2023.

Artigo 2º - Os membros da mesa receptora e apuradora, referidos no artigo 1º, apresentarão à Diretoria da Escola de Enfermagem, na mesma data da eleição, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, por eles assinada, da qual constará o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, número de votantes e resultado do pleito, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023 .

Prof.a Dra Regina Szyliet

Diretora

PORTARIA Nº 011 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto à Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado e Comissão de Coordenação do Curso de Licenciatura da Escola de Enfermagem da USP (EEUSP).

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 13 de abril de 2023, das 9h às 23h53min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da EEUSP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

- Comissão de Coordenação do Curso de Bacharelado: 04 (quatro) representantes titulares (um por ano escolar).
- Comissão de Coordenação do Curso de Licenciatura: 01 (um) representante titular.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, presencialmente ou pelo e-mail eleicoesee@usp.br, até as 12h do dia 03/04/2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade..

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, às 10h de 04/04/2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até as 9h do dia 07/04/2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 14h do dia 07/04/2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia 12 de abril de 2023, às 10h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 13 de abril de 2022 em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 14 de abril de 2023 às 10h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10 h do dia 19 de abril de 2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Profa. Dra. Regina Szyliet

Diretora

PORTARIA EE 012/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designada a Professora Marina de Góes Salvetti para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleição de representantes discentes de graduação normatizada pela Portaria EE 011/2023.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 13 de abril de 2023.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por um estudante de graduação, eleito por seus pares, a saber: Iasmin Cordeiro de Oliveira

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Regina Szyliet

Diretora

PORTARIA EE 013/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designadas a Professora Maria de Fátima Fernandes Vattimo e as funcionárias Grazielle Cristina Bozi Costa e Lívia Musse Bezerra, sob a presidência da docente supra mencionada, para constituírem a mesa apuradora e receptora da eleição de representantes discentes de graduação normatizada pela Portaria EE 011/2023, a realizar-se no dia 13 de abril de 2023.

Artigo 2º - Os membros da mesa receptora e apuradora, referidos no artigo 1º, apresentarão à Diretoria da Escola de Enfermagem, na mesma data da eleição, a ata de abertura e encerramento dos trabalhos, por eles assinada, da qual constará o local e horário da eleição, composição da mesa, número de eleitores, número de votantes e resultado do pleito, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas para apreciação posterior

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023 .

Prof.a Dra Regina Szyliet

Diretora

PORTARIA Nº 014 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação da Escola de Enfermagem da USP (EEUSP).

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10/04/2023, das 9h às 23h59, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- a) Comissão de Pós-Graduação: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, presencialmente ou pelo e-mail eleicoesee@usp.br, até as 12h do dia 03/04/2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 10h de 04/04/2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até 9h do dia 07/04/2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 14h do dia 07/04/2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia no dia 07/04/2022, às 15h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 10.04.2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de abril de 2022, às 10h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 14.04.2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

Prof.ª Dra. Regina Szyliet

Diretor

PORTARIA Nº 015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação junto à Comissão de Pós-Graduação Interunidades (EE/EERP).

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 10/04/2023, das 9h às 23h59, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por um docente e um discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de Pós-Graduação Interunidades de Doutorado em Enfermagem EE/EERP.

Artigo 4º - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- a) Comissão de Pós-Graduação Interunidades: 01 (um) representante discente e respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessarà o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, presencialmente ou pelo e-mail eleicoesee@usp.br, até as 12h do dia 03/04/2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 10h de 04/04/2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até 9h do dia 07/04/2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 14h do dia 07/04/2023.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia no dia 07/04/2022, às 15h, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, às 8h do dia 10.04.2023, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia 19 de abril de 2022, às 10h.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 10h do dia 14.04.2023, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Prof.ª Dra. Regina Szyliet

Diretor

PORTARIA EE 016/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Fica designado o Professor Divane de Vargas para compor a Comissão Eleitoral Paritária que acompanhará a eleições de representantes discentes de pós-graduação normatizadas pela Portaria EE 014/2023 e 015/2023.

Artigo 2º - A eleição acontecerá seguindo o rito preconizado na Resolução nº 7265/16, sendo realizada através do sistema de votação eletrônica no dia 10 de abril de 2023.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral Paritária também é composta por um estudante de pós-graduação, eleito por seus pares, a saber: Rafael Rodrigo da Silva Pimentel

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023.

Profa. Dra. Regina Szyliet

Diretora

PORTARIA EE 017/2023

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte PORTARIA:

Artigo 1º - Ficam designadas a Professora Maria de Fátima Fernandes Vattimo e as funcionárias Grazielle Cristina Bozi Costa e Lívia Musse Bezerra, sob a presidência da docente supra mencionada, para constituírem a mesa apuradora e receptora da eleição de representantes discentes de pós-graduação normatizadas pela Portarias EE 014/

DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO, TOTALIZAÇÃO ELETROÔNICA E RESULTADO

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP encaminhará aos eleitores, dia 24 de março de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia 28 de março de 2023.

Parágrafo único - Será considerada eleita a candidatura mais votada, figurando como suplente a mais votada a seguir.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

Artigo 11 - Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 9º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP (cepfau@usp.br), até às 17h do dia 31 de março de 2023, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FUAU/SP

PORTARIA FUAU/SP Nº 07, de 08 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU).

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Portaria MTP Nº 422, de 07/10/2021 (Norma Regulamentadora nº 05) baixa a seguinte:

PORTARIA

Artigo 1º - A escolha de 02 (dois) representantes titulares e 1(um) suplente dos servidores técnicos e administrativos junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (CIPA-FAU), será realizada em uma única fase, dia 20 de março de 2023, das 8h às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Helios Voting).

Parágrafo único - Tendo em vista a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único - Poderão ser eleitos até 02 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente junto à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, para mandato de 01 (um) ano, este fixado a partir da convocação para primeira reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA-FAU).

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP, sob a presidência da Sra. Sueli Maria da Silva.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 17h do dia 10 de março de 2023, exclusivamente no e-mail cepfau@usp.br, as inscrições individuais realizadas em requerimento próprio dirigido à CEP-FUAU/SP, disponível na página <https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Comissão Eleitoral Permanente.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13 de março de 2023.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral Permanente, por e-mail (cepfau@usp.br), até às 17h do dia 15 de março de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>) dia 16 de março de 2023.

§ 4º - Ao término do período de homologação das inscrições, na hipótese de não haver um número de candidaturas homologadas suficientes para ocupar os cargos mencionados no Artigo 1º, a Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP declarará os eventuais cargos restantes como vacantes, os quais serão preenchidos por novo procedimento eleitoral, a se realizar em até cento e oitenta (180) dias a contar da data da divulgação final dos resultados desse procedimento eleitoral.

§ 5º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão exibidos em ordem alfabética.

DA VOTAÇÃO, DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETROÔNICA

Artigo 5º - A Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP encaminhará aos eleitores, dia 17 de março de 2023, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma candidatura.

Artigo 8º - Não é permitido o voto por procuração.

Artigo 9º - Na hipótese de haver participação inferior a cinquenta por cento dos servidores técnicos e administrativos na votação, não haverá a apuração dos votos e a Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos servidores técnicos e administrativos.

Artigo 10 - Após o encerramento do período de votação mencionado no artigo 1º, e considerando a hipótese mencionada no artigo anterior, a Comissão Eleitoral Permanente, fará a confirmação do fechamento da votação, a computação do resultado, as eventuais auditorias de voto solicitadas pelos participantes e a liberação e apresentação do resultado da apuração, em sessão pública, em data e horário a ser amplamente divulgados posteriormente.

Parágrafo único - A presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP presidirá a mesa apuradora com auxílio dos demais membros.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/cep/>), dia 22 de março de 2023.

Parágrafo único - Serão consideradas eleitas titulares, as duas candidaturas com maior número de registros de votos, sendo a subsequente considerada como suplente.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – o maior tempo de serviço na FUAU/SP;
- II – o servidor mais idoso.

Artigo 13 - Ao final dos trabalhos, será redigida e lavrada a ata de apuração, que será assinada pela presidente da Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Parágrafo único - Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplente.

Artigo 14 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail (cepfau@usp.br) à Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP, até às 17h do dia 27 de março de 2023, e será decidido pela Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de pronto pela Comissão Eleitoral Permanente da FUAU/SP.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FUAU/SP

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Retificação da Portaria da Portaria DIR/821/07072023, 07 de fevereiro de 2023, Diário Oficial Poder Executivo - Seção I, São Paulo, pg. 40105

Onde se lê: Artigo 4º (...) § 1º - As inscrições estarão abertas, a contar da data da publicação desta Portaria, nos dias úteis, até às 15h do dia 07 de março de 2023. (...)

Leia-se: Artigo 4º (...) § 1º - As inscrições estarão abertas, a partir do dia 08 de fevereiro de 2023 até às 15h do dia 09 de março de 2023. (...)

MUSEU PAULISTA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

MUSEU PAULISTA

ERRATA

Errata da Publicação no Diário Oficial de 03/02/2023 - Poder Executivo – Seção I São Paulo, 133 (24) – 52. Onde se lê:

MR Arquitetura e Mídias Gráficas Ltda, leia-se: MV Arquitetura e Mídias Gráficas Ltda

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria FFLCH - nº 005/2023

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao Conselho Técnico Administrativo (CTA) desta Faculdade

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, observando a legislação em vigor, baixa a seguinte Portaria:

1 – Das Disposições Gerais

Artigo 1º - A escolha dos representantes dos servidores técnicos e administrativos junto ao CTA, processar-se-á, em uma única etapa, no dia 27/03/2023, das 9h às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos de todos os servidores técnicos e administrativos da Faculdade.

Artigo 2º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 27/03/2023 em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

§ 1º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade;

Artigo 3º - Os servidores técnicos e administrativos, nos termos da legislação vigente, têm direito a 01 (um) posto no CTA. O mandato será de 2 (dois) anos a contar da data da 1ª. reunião do Conselho Técnico-Administrativo após a eleição (Artigo 40 § 1º do Regimento Geral da USP).

Artigo 4º - Será considerado eleita a chapa mais votada (titular e suplente)

Parágrafo único - Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente:

- I – o maior tempo de serviço na USP;
- II – o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III – o servidor mais idoso.

2 - Da Inscrição

Artigo 5º - As inscrições serão feitas, exclusivamente, no sítio eletrônico da FFLCH/USP (<http://academica.ffi.ch.usp.br/eleicoes-1/>) por meio de requerimento eletrônico, a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia 17/03/2023

§ 1º - Caberá ao Diretor, com base na legislação vigente, analisar e deferir as candidaturas que se apresentarem.

§ 2º - São elegíveis para a representação dos servidores não docentes, todos os servidores em efetivo exercício.

§ 3º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

3 – Da Votação

Artigo 6º - A eleição será realizada eletronicamente, conforme descrito no artigo 2º.

Artigo 7º - A eleição será realizada pelo voto direto e secreto, em uma só etapa, sem exigência de quórum.

§1º - Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (uma) chapa para representação junto ao CTA.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

4 – Da Apuração e da Proclamação dos Resultados

Artigo 8º - A Diretoria indicará a mesa receptora e apuradora de votos, formado por tantos membros quantos forem necessários, escolhidos entre os servidores, docentes e alunos.

5 – Das Disposições Finais

Artigo 9º - Recursos poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a proclamação dos resultados, sendo decididos pela Direção.

Artigo 10 - Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Direção com base na legislação em vigor.

Artigo 11 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D. Nº 05/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTE E SUPLENTE NAS CATEGORIAS DOCENTES DE PROFESSORES TITULAR, ASSOCIADO E DOUTOR JUNTO A CONGREGAÇÃO DA FMRP-USP

O Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral da USP e no Regimento Interno da FMRP-USP, baixa a seguinte:

PORTARIA:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição dos representantes da categoria docentes, junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, será realizada no dia 16 de março de 2023, das 8h30min às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização dos votos.

Parágrafo único - A eleição destina-se à escolha de 05 (cinco) representantes na categoria de Professor Titular, 02 (dois) suplentes de representantes na categoria de Professor Associado e 03 (três) suplentes de representante na categoria de Professor

Doutor junto a Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - A eleição será realizada em uma única fase, mediante voto secreto e direto, obedecido o disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os Docentes em exercício, de acordo com a sua respectiva categoria docente.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente da titulação acadêmica que possuam, não poderão votar e nem serem votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

Artigo 4º - Cada eleitor votará em apenas um nome de candidato à representação de sua categoria

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETROÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica, encaminhará, no dia 16 de março, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

III – DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 17 de março de 2023, por e-mail institucional, oficializando o pleito.

Artigo 8º - Será considerado eleito representante o docente mais votado na categoria, figurando como suplente o que houver, sucessivamente, obtido o maior número de sufrágios.

Artigo 9º - Ocorrendo empate na eleição, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – O maior tempo de serviço docente na USP;
- II – O maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III- O docente mais idoso.

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10 - Após a divulgação referida no Artigo 7º, cabe recursos, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único – O recurso a que se refere o caput deste artigo, deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto e encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h30min do dia 23 de março de 2023, pelo e-mail atacfmrp.usp.br, e será decidido pela Diretoria.

Artigo 11 - A eleição será acompanhada de uma Ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário da Assistência Técnica Acadêmica, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto.

Artigo 13 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. RUI ALBERTO FERRIANI

Diretor

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

EDITAL 011/2022/FOB(CPG)

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru - USP faz saber que estarão abertas inscrições para os Cursos de MESTRADO (modalidade presencial CAPES), no Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas Aplicadas, nas seguintes áreas de concentração: Biologia Oral, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia; Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial; Dentística; Odontopediatria; Ortodontia, Reabilitação Oral e Saúde Coletiva; Periodontia, para o período letivo (MATRÍCULA) a iniciar-se em abril de 2023 a forma deste Edital. Os títulos de graduação aceitos, de acordo com o estabelecido pela área de concentração de interesse, são:

Biologia Oral, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia (opção Estomatologia, Radiologia e Imagiologia): Odontologia e Medicina.

Biologia Oral, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia (opção Biologia Oral): Odontologia, Fonoaudiologia, Ciências Biológicas, Biomedicina, Biologia, Educação Física, Farmácia, Bioquímica, Química, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Engenharia Química, Fisioterapia, Medicina, Enfermagem, Têxtil e Moda, Psicologia.

Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial: Odontologia.

Dentística: Odontologia.

Odontopediatria: Odontologia, Biologia, Biomedicina, Fisioterapia, Medicina, Nutrição, Biotecnologia, Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Desenho Industrial, Design, Design Gráfico, Design de Produto, Direito, Enfermagem, Engenharia Eletrônica, Engenharia Química, Farmácia, Física, Educação Física, Pedagogia, Psicologia, Química, Sistemas de Informação, Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.

Ortodontia e Saúde Coletiva (opção Ortodontia): Odontologia.

Ortodontia e Saúde Coletiva (opção Saúde Coletiva): Odontologia.

Periodontia: Odontologia e Medicina.

Reabilitação Oral: Odontologia

1) NÚMERO DE VAGAS POR ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:

*Biologia Oral, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia (opção Biologia Oral): 17 vagas (drolivei@fob.usp.br).

Docentes com vagas disponíveis:

- Adriana Maria Calvo – 2 vagas

- Ana Carolina Magalhães – 2 vagas

- Ana Paula Campanelli – 1 vaga

- Camila de Oliveira Rodini Pegoraro – 1 vaga

- Diana Gabriele Soares dos Passos – 1 vaga

- Gustavo Pompermaier Garlet – 2 vagas

- Leonardo Rigoldi Bon Jardim – 3 vagas

- Rodrigo Cardoso de Oliveira – 2 vagas

- Rogério Leone Buchaim – 3 vagas

* Biologia Oral, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia (opção Estomatologia, Estomatologia, Radiologia e Imagiologia): 3 vagas (luciana@fob.usp.br ou izubira@fob.usp.br).

Docentes com vagas disponíveis:

- Paulo Sergio da Silva Santos – 1 vaga

- Izabel Regina Fischer Rubira de Bullen – 1 vaga

- Cássia Maria Fischer Rubira – 1 vaga

* Cirurgia e Traumatologia Bucocomaxilofacial: 05 vagas (luciana@fob.usp.br);

Docentes com vagas disponíveis:

- Prof. Dr. Eduardo Sanches Gonçalves – 1 vaga

- Prof. Dr. Eduardo Sant'Ana – 1 vaga

- Prof. Dr. Osny Ferreira Júnior – 3 vagas

* Dentística: 14 vagas (dentistica@fob.usp.br)

Docentes com vagas disponíveis:

- Adilson Yoshio Furuse: 2 vagas

- Ana Flávia Sanches Borges: 1 vaga

- Diana Gabriela Soares dos Passos: 2 vagas

- Heitor Marques Honório: 2 vagas

- Juliana Fraga Soares Bombonatti: 2 vagas

- Linda Wang: 2 vagas

- Rafael Francisco Lia Mondelli: 1 vaga

- Sérgio Kiyoshi Ishikiriyama: 2 vagas

- Pós-Dourando FOB-USP – Rafael Francisco Lia Mondelli: 1 vaga

* Odontopediatria: 14 vagas (posodontoped@fob.usp.br)

Docentes com vagas disponíveis:

- Daniela Rios Honório – 3 vagas

- Maria Aparecida de Andrade M Machado – 2 vagas

- Natalino Lourenço Neto - 3 vagas

- Thais Marchini de Oliveira Valarelli – 3 vagas

- Thiago Crunivel da Silva – 3 vagas

* Ortodontia e Saúde Coletiva (opção Ortodontia): 9 vagas (veragato@fob.usp.br);

Docentes com vagas disponíveis:

- Arnaldo Pinzan – 2 vagas